



LEI N°. : 2.481/2004.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONCEDIDOS PELAS LEIS DE CONCESSÃO DE ÁREAS, À TÍTULO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL PARA EMPRESAS, QUE OBTIVERAM ESTE DIREITO, A PARTIR DE 2002.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam prorrogados todos os prazos concedidos pelas leis de concessão de Direito Real Resolúvel, para as empresas que obtiveram este Direito a partir de 2002, pelo período de 12 (doze) meses, contados da aprovação desta lei, para regularização de todas as licenças e pendências junto ao município.

ART. 2º - Não se considerará neste prazo o período de tramitação de processos junto aos órgãos ambientais.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.


GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL